



EXTINÇÃO E PRESENÇA DE POVOS INDÍGENAS CEARENSES NOS RELATÓRIOS DO EXECUTIVO PROVINCIAL/ESTADUAL (1863-1930)

Bárbara Maria¹
Edson Holanda²

RESUMO

A pesquisa problematizou o processo de construção e legitimação do discurso oficial que, supostamente, decretou a extinção dos povos indígenas do Ceará a partir de 1863, quando o então Presidente da Província publicou um relatório anunciando o desaparecimento dos povos indígenas locais, em decorrência da miscigenação. Apesar de não apresentar dados estatísticos, tal relatório passou a ser considerado pelo senso comum e por setores letrados da sociedade como fato concreto, reverberando na historiografia oficial e em parte significativa da população até os dias de hoje, servindo para justificar hierarquias de poderes e saberes em um contexto de manutenção de desigualdades sociais e da subalternização dos povos indígenas e negros na contemporaneidade. Contudo, a retomada das lutas por reconhecimento a partir da década de 1980 e a existência na atualidade de 14 povos indígenas, presentes em 18 municípios do Ceará, demonstram a necessidade de revisitar, analisar criticamente e desconstruir os discursos oficiais, que muitas vezes não tem qualquer compromisso com fatos concretos ou com a análise de dados estatísticos robustos. O projeto teve como principal ferramenta metodológica a pesquisa nos Relatórios de presidente de Província, a partir do ano de 1863 à 1930 e a pesquisa em jornais cearenses, com foco principal no jornal Pedro II e A Constituição. Durante as pesquisas foram encontradas informações que evidenciam a presença indígena no Ceará, inclusive após 1863, com destaque para registros das ações envolvendo indígenas em Baturité, na região do Cariri (localidade da Cachorra Morta) e em Arronches (Atual Parangaba, em Fortaleza).

Palavras-chave: povos indígenas; desaparecimento; presença; Ceará.

UNILAB, Instituto de Humanidade, Discente, barbaramaria@aluno.unilab.edu.br¹
UNILAB, Instituto de Humanidades, Docente, edsonholanda@unilab.edu.br²



INTRODUÇÃO

A pesquisa problematizou o processo de construção e legitimação do discurso oficial que, supostamente, decretou a extinção dos povos indígenas do Ceará a partir de 1863, quando o então Presidente da Província publicou um relatório anunciando o desaparecimento dos povos indígenas locais, em decorrência da miscigenação. Apesar de não apresentar dados estatísticos, tal relatório passou a ser considerado pelas elites da época, pelo senso comum e por setores letrados da sociedade, como fato concreto. Esse contexto, torna relevante investigar outros relatórios, além dos jornais do período, visando localizar indícios da presença indígena após 1863, demonstrando assim, as intencionalidades, lacunas e contradições no discurso oficial sobre o tema proposto.

Sejam pelos estudos de suposto caráter científico produzidos no âmbito do Instituto do Ceará ou pelas literaturas românticas, o fato é que as narrativas negacionistas em relação a ancestralidade indígena cearense têm relação direta com o relatório de José Bento da Cunha Figueiredo Júnior, então presidente da província cearense, que em 1863 apresentou à Assembleia Legislativa Provincial o relatório que dizia:

Já não existem aqui índios aldeados ou bravios. Das antigas tribos de Tabjaaras, Cariris e Potiguaris, que habitavam a província, uma parte foi destruída, outra emigrou e o resto constituiu os aldeamentos da Serra da Ibiapaba, (...). Com a extinção dos Jesuítas, que os governavam teocraticamente, decaíram esses aldeamentos, e já em 1818 informava um ouvidor ao governador Sampaio que os índios iam-se extinguindo na Ibiapaba, onde tinham aqueles religiosos um celebre hospício no lugar denominado Villa Viçosa, que com os outros acima indicados abrangem a comarca deste nome. E neles que ainda hoje se encontram maior numero de descendentes das antigas raças; mas andam-se hoje misturados na massa geral da população (CEARÁ, 1863. p. 19-20).

Nesse sentido, transparece na manutenção do discurso do desaparecimento dos povos indígenas no Ceará, não só uma manobra política de manipulação da história, mas também, a forma como, durante muito tempo, a escrita da História, no Brasil, produziu narrativas que acabaram por se configurar “em nossa sociedade de encenação e espetáculo, uma tentativa de extermínio no papel, que substitui o extermínio no real” (VIDAL-NAQUET, 1988, p. 45).

É válido lembrar que o apagamento, ou o avivamento de memórias, não implica tão somente em extermínio e/ou negação do outro, podendo implicar, também, na indicação de qual lugar, social e político, o Estado reserva aos grupos sociais existentes numa sociedade. Ao se construir, na memória coletiva dos cearenses, que a extinção indígena ocorreu, e ocorreu mediante um decreto outorgado, implica em definir qual é o lugar, social e político, reservado aos povos indígenas no Ceará que, a partir de então, no caso em questão, é o da invisibilidade e da subalternidade.

METODOLOGIA

Para análise do tema proposto nos relatórios do poder executivo cearense, buscamos conduzir a pesquisa a partir do “método indiciário” proposto por Carlos Ginzburg (1989), na busca de explorar deslizos, detalhes ou desconstruir narrativas hegemônicas que por gerações condenaram os povos indígenas cearenses ao esquecimento. Nesse sentido, foram analisados documentos oficiais, no caso, os Relatórios de Presidente de Província, mergulhando nos detalhes da documentação, interpretando classificações e até mesmo silêncios em relação aos povos indígenas cearenses.



Os Relatórios de Presidente de Província foram acessados virtualmente no site do Center for Research Libraries, um consórcio de universidades e bibliotecas dos Estados Unidos, que disponibiliza acervos com acesso virtual (<http://ddsnext.crl.edu/titles/166/items>). Lá é possível acessar todos os relatórios do Ceará, de outras províncias e relatórios ministeriais e anexos que passaram pelo processo de digitalização, o que torna mais prática a pesquisa, tendo em vista que não há a necessidade de ir presencialmente a um arquivo público para lê-los.

A leitura de cada relatório foi feita a partir da busca direta por palavras-chave e indireta, ou seja, lendo o documento por completo a fim de encontrar qualquer indício. Esse foi um processo que demandou muito tempo pois, enquanto alguns relatórios tinham 50 páginas, outros tinham de 100 a 300 páginas e, na maioria das vezes, as informações representavam registros administrativos e relatos de temas políticos, econômicos e sociais da província que ignoravam, talvez intencionalmente, a presença dos povos indígenas locais.

Buscando superar as limitações dos registros encontrados nos relatórios provinciais, também foram pesquisados os jornais de perfil conservador: Pedro II e A Constituição, acessados virtualmente, através da Hemeroteca Digital, da Biblioteca Nacional Brasileira (<https://memoria.bn.gov.br/hdb/periodico.aspx>). No caso dos jornais, a quantidade de páginas era bem menor, mas em contraposição, são muitas edições em um único ano. E no meio dessas leituras houve reuniões de orientação e acompanhamento do progresso da pesquisa.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Dentro do período estabelecido para a realização da pesquisa (1863 - que é o ano do relatório provincial tido como decreto de extinção dos povos indígenas no Ceará - a 1930) e do que foi analisado, foi possível encontrar alguns indícios da presença indígena na Província do Ceará mesmo após o Relatório de 1863, que citam diretamente acontecimentos envolvendo indígenas, como é o caso do Relatório de julho de 1867, na seção de segurança pública e individual.

Neste caso, a partir do relato do chefe de polícia, o presidente apresentou, dentre os casos notáveis na província, o ocorrido no dia 28 de abril de 1867, onde houve um confronto entre soldados e indígenas em uma aldeia no lugar chamado Cachorra Morta, no termo de Milagres, na região do Cariri. Tal confronto aconteceu a pedido de um tenente coronel da guarda nacional, por meio de uma escolta liderada pelo delegado de Coité, para dar voz de prisão a alguns dos aldeados. Pegos de surpresa pelos índios, o confronto se desenrolou e resultou na morte de um soldado e um índio, mais cinco feridos.

Como os relatórios eram esporádicos e geralmente eram apresentados em caso de mudança de administração, é possível que alguns dados sobre essas populações tenham sido perdidos ou não tenham sido incluídos em tais documentos. Assim, foi possível encontrar um maior número de menções aos povos indígenas nos jornais, muito mais pela sua periodicidade e relatos da vida cotidiana. Pesquisando no jornal Pedro II, encontrei não só o caso já citado no relatório oficial de 1867, mas também menção a indígenas nas edições nº 262 de 1868 e nº 171 de 1870 e a última até o momento, na edição nº 184 de 1871 do jornal A Constituição.

Na edição nº 262 de 1868 do Pedro II, temos referência aos povos indígenas na segunda página numa parte



reservada a notícia de festividade religiosa em Arronches, atual Parangaba; na edição nº 171 de 1870, há menção na seção de requerimentos, localizada na primeira página do periódico, sobre um abaixo assinado feito por indígenas do antigo aldeamento do termo de Baturité, sobre a ameaça ao seu território por parte de José Mariano de Nogueira. O documento foi reclamado com urgência à câmara municipal de Baturité.

Enquanto na edição nº 184 do jornal A Constituição, os povos indígenas são mencionados na seção de ofícios. Os ofícios em questão eram destinados ao inspetor de tesouraria de fazenda geral, e um deles menciona a solicitação do delegado do termo de Baturité às providências dadas para a garantia de posse de índios, cuja apenas um é identificado como sendo Francisco Lourenço, nas terras pertencentes à fazenda nacional.

Nas leituras posteriores não foi identificado nenhuma informação relevante que apontasse para o objetivo da pesquisa, tanto nos relatórios, quanto nos jornais. Quanto a esse último, a única menção que aparece às populações indígenas é unicamente romântica, em formato de novela e folhetins. Os casos relatados dentro da temporalidade contemporânea dizem respeito aos países vizinhos e de conflitos com aldeamentos nas fronteiras do país. Apesar disso, é de extrema importância que se possa dar continuidade ao projeto, para uma melhor coleta de dados e de compreensão do contexto político e social do Ceará da época.

CONCLUSÕES

Embora não tenha sido possível cumprir com todo o cronograma proposto, é possível apontar alguns resultados relevantes da pesquisa. A leitura dos relatórios dos presidentes de província indicam aquilo que já havia sido apontado desde os primeiros passos da pesquisa, que o relatório de 1863, oficialmente, nunca foi transformado em decreto ou lei de extinção dos povos indígenas cearenses, mas permitiu o estabelecimento de uma perspectiva ideológica na sociedade cearense, ainda que sem embasamento científico ou estatístico, do ponto de vista relatado pelo presidente da província naquele período.

Tanto nos relatórios quanto nos jornais estudados, Pedro II e A Constituição, atestam a presença de indígenas no Ceará após a declaração de 1863. Esse atestado refuta completamente o senso comum que foi sendo mantido ao longo dos anos de que os cearenses não têm ancestralidade indígena, o que abre precedentes para também refutar a ideia de que a população negra não contribuiu nem geneticamente, nem culturalmente com o que se construiu como sendo a identidade cearense.

A pesquisa realizada pode construir com as novas leis de apoio ao ensino de cultura indígena, incluindo as escolas diferenciadas, uma política adotada pelo estado do Ceará que tem levado em consideração os saberes e ancestralidade das comunidades indígenas, como método e conteúdo dentro das escolas. É válido ressaltar que professores em formação, universitários das áreas de humanas, novos professores e estudantes de escolas públicas poderão ser beneficiados com os frutos dessa pesquisa, intensificando a aplicação da Lei 11.645 que institui o ensino de história e cultura indígena nas escolas.

AGRADECIMENTOS



Agradeço ao meu orientador, Edson Holanda, pela oportunidade de vivenciar este projeto, cuja relevância é significativa. Foi valioso todo o trabalho com as fontes, com os arquivos históricos que foram utilizados nesta pesquisa. Agradeço também a FUNCAP, pela bolsa que respaldou financeiramente todo o trabalho desenvolvido neste projeto.

REFERÊNCIAS

CEARÁ, Relatório apresentado á Assembléa Legislativa Provincial do Ceará pelo excellentissimo senhor dr. José Bento da Cunha Figueiredo Junior, Fortaleza, 9 de outubro de 1863. Disponível em: <http://ddsnxt.crl.edu/titles/166/items> . Acesso em: 03/03/2023.

GINZBURG, Carlo. Sinais: Raízes de um paradigma indiciário. In: Mitos, Emblemas e Sinais: Morfologia e História. São Paulo: Cia das Letras, 1989. pp. 143-179.

SILVA, Isabelle Braz Peixoto da. O Relatório Provincial e 1863 e a expropriação das terras indígenas. IN: OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). A presença indígena no Nordeste: processos de territorialização, modos de reconhecimento e regimes de memória. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2011, p. 327 - 345

VIDAL-NAQUET, Pierre. Os assassinos da memória: um Eichmann de papel e outros ensaios sobre o revisionismo. Campinas: Papirus, 1988.